

promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO CSJT N.º 322, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. (Republicação)

*(Republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 396, de 27.11.2024)

Institui o Comitê de Gestão Documental e Memória. *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vídigal, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando que, de acordo com o art. 216, § 1º, da Constituição da República, os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, e devem ser preservados;

considerando que o art. 216, § 2º, da Constituição da República atribuiu à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

considerando que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ao estabelecer a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-1-86.2022.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória (CNGDM) para analisar as demandas relacionadas à gestão de documentos e à gestão da memória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

§ 1º As propostas do Comitê serão submetidas à Secretaria-Geral e à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a quem caberá a deliberação. *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

§ 2º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada semestre, de forma presencial ou telepresencial, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para o atendimento de demandas urgentes. *(incluído pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

§ 3º A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuará como Unidade de Apoio Executivo para realizar a gestão administrativa e cuidar dos aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória. *(incluído pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

Art. 2º Ato específico formalizará a composição do Comitê, a ser integrado por servidores das áreas de gestão documental e de memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e de Tribunais Regionais do Trabalho. *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

Parágrafo único. O titular da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT e seu substituto coordenarão as atividades realizadas pelo Comitê. *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

Art. 3º O Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória terá as seguintes atribuições: *(redação dada pela Resolução CSJT nº 396 de 27 de novembro de 2024)*

I – prestar consultoria e atender a outras demandas encaminhadas por autoridades e servidores dos órgãos da Justiça do Trabalho ou externos;

II – racionalizar a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e documentos sem meio eletrônico, visando inclusive reduzir custos financeiros;

III – assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso em longo prazo dos documentos e processos, em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de *hardware*, *software* e formatos;

IV – propor atividades relacionadas à gestão documental e à memória da Justiça do Trabalho;

V – analisar a aplicabilidade das normas e propor, quando necessário, a regulamentação de temas

associados à gestão documental para orientar os órgãos da Justiça do Trabalho e uniformizar procedimentos;

VI – estabelecer metas para colaborar com o planejamento estratégico desenvolvido na Justiça do Trabalho.

Art. 4º Ficam revogados a Resolução CSJT n.º 30, de 24 de novembro de 2006, e o ATO CSJT.GP.SG N.º 58, de 30 de março de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente

RESOLUÇÃO CSJT N.º 400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, para adequá-la à Resolução CNJ n.º 540, de 18 de dezembro de 2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em Sessão Virtual com início à 0 hora do dia 19/11/2024 e encerramento à 0 hora do dia 26/11/2024, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Mauricio José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Martins-Costa e Manuela Hermes de Lima,

considerando a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

considerando a Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, atualizada pela Resolução CNJ n.º 540, de 18 de dezembro de 2023; e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-3001-26.2024.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26

§4º A indicação dos membros titulares e suplentes para compor os colegiados temáticos deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ n.º 255, de 4 de setembro de 2018, de modo a proporcionar a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, com a alteração promovida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO CSJT N.º 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução CSJT n.º 198/2017, que regulamenta os procedimentos atinentes à concessão do auxílio-alimentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em Sessão Virtual com início à 0 hora do dia 19/11/2024 e encerramento à 0 hora do dia 26/11/2024, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Mauricio José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Martins-Costa e Manuela